

Maio  
2026

# Panorama Jurídico CBO

Atuação jurídica em todo o Brasil  
Defesa da saúde ocular e do ato médico



## Maio é marcado por mais vitórias e consolidação do entendimento CBO sobre os limites da atuação de optometristas

O mês de maio foi marcado por importantes avanços na atuação jurídica do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, com decisões favoráveis proferidas em diferentes estados brasileiros e novas manifestações de órgãos públicos reafirmando a necessidade de observância da legislação que regula a realização de exames oftalmológicos.

Os resultados obtidos pelo CBO demonstram que o entendimento dos tribunais permanece alinhado à proteção da saúde ocular da população, reconhecendo a ilegalidade da oferta e divulgação de exames de vista por estabelecimentos ópticos e a necessidade de separação entre o ato médico e a atividade comercial de venda de lentes e produtos ópticos.

## MAIO EM NÚMEROS



**10** movimentações jurídicas relevantes no período



**7** decisões favoráveis ao CBO



**2** parcialmente favorável



**1** resultado institucional favorável em atuação extrajudicial  
(São João de Meriti/RJ)



**1** manifestação esclarecedora sem constatação de irregularidade  
(Catarina/CE)

### Atuação em 7 unidades da Federação

SP, MG, GO, CE, DF, PR e RJ.

Os resultados reforçam quatro eixos principais:



vedação à oferta e divulgação de exames de vista por óticas



combate à associação entre exames visuais e comercialização de produtos ópticos



reconhecimento da plena vigência dos Decretos Federais nº 20.931/1932 e nº 24.492/1934



proteção da população contra práticas capazes de induzir o consumidor a erro e retardar diagnósticos oftalmológicos

## ENTENDIMENTO JURÍDICO SEGUE SE CONSOLIDANDO EM DIFERENTES REGIÕES DO PAÍS

As decisões proferidas nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Ceará e Distrito Federal reafirmaram a validade dos Decretos Federais nº 20.931/1932 e nº 24.492/1934, além de destacarem que o julgamento da ADPF 131 pelo Supremo Tribunal Federal não afastou as restrições legais aplicáveis às óticas.

Também merecem destaque as atuações administrativas e institucionais do CBO. No Paraná, a atuação do Conselho resultou na aplicação de multa por publicidade enganosa relacionada à oferta de exames de vista. No Rio de Janeiro, a intervenção junto ao Ministério Público levou à exoneração de optometrista que realizava

atendimentos irregulares na rede pública municipal e à interrupção dessas atividades. Já no Ceará, a pronta atuação do Conselho permitiu esclarecer a regularidade de um mutirão oftalmológico após questionamentos sobre eventual participação de optometristas e estabelecimentos ópticos.

Os resultados reforçam o papel do CBO na defesa da Oftalmologia brasileira, na proteção dos atos privativos da medicina e, principalmente, na promoção da segurança da população, assegurando que o cuidado com a saúde ocular seja realizado dentro dos parâmetros técnicos e legais estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro.



## Destques por estado

### Goiás

#### ***Sentença reforça distinção entre atividade óptica e atividade médica***

A 29ª Vara Cível de Goiânia julgou totalmente procedente ação civil pública ajuizada pelo CBO contra a Ótica Vision, reconhecendo a ilegalidade da realização e divulgação de exames de vista por estabelecimentos ópticos. A decisão reafirmou a plena vigência dos Decretos Federais nº 20.931/1932 e nº 24.492/1934 e destacou que o julgamento da ADPF 131 pelo Supremo Tribunal Federal não autorizou óticas a promover exames visuais ou manter equipamentos destinados a essa finalidade.

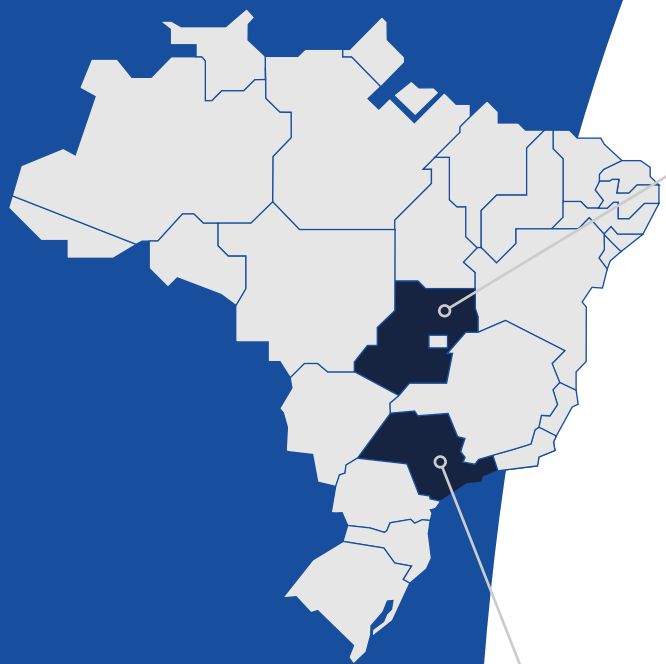
Além de determinar a retirada das publicidades irregulares, a sentença impôs a publicação de contrapropaganda e previu multa diária em caso de descumprimento. O magistrado também reconheceu o potencial de indução do consumidor a erro e os riscos decorrentes do atraso no diagnóstico de doenças oculares.

### São Paulo

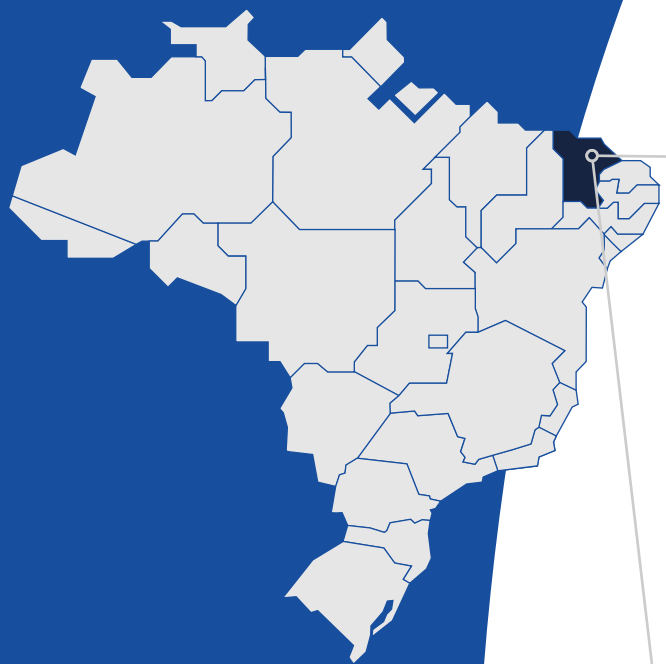
#### ***Tribunal concede tutela recursal e amplia proteção ao consumidor***

O Tribunal de Justiça de São Paulo deferiu tutela recursal em favor do CBO e determinou que a Ótica de Fábrica se abstenha de anunciar, oferecer ou realizar exames de vista, indicar profissionais ou estabelecimentos para sua realização e manter consultórios ou equipamentos destinados a essas atividades.

A decisão destacou que a oferta de exames gratuitos vinculada à atividade comercial pode configurar prática de venda casada e reafirmou a validade das normas federais que disciplinam o funcionamento das óticas. Foi fixada multa diária de R\$ 50 mil em caso de descumprimento.



# Destaques por estado



## Ceará

### ***Justiça proíbe divulgação e realização de exames de vista em Tamboril***

Em decisão proferida na Comarca de Tamboril, a Justiça cearense concedeu tutela de urgência em ação civil pública ajuizada pelo CBO contra a Ótica Íris.

O magistrado reconheceu que a divulgação de consultas e exames de vista em redes sociais caracteriza prática incompatível com a legislação vigente. A decisão determinou a interrupção da oferta e realização de exames de vista, a proibição de indicação de profissionais para esse fim e a retirada de estruturas destinadas à prática dessas atividades.

O entendimento reforça a necessidade de separação entre o diagnóstico médico e a comercialização de produtos ópticos.

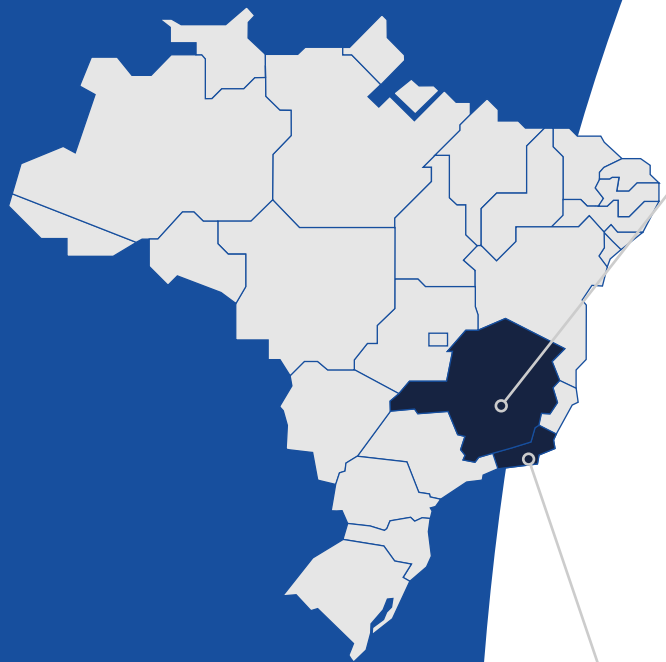
## Ceará

### ***Pedra Branca registra novo precedente favorável ao CBO***

Também no Ceará, a Justiça deferiu parcialmente tutela de urgência em ação civil pública proposta contra a Ótica Mariza, em Pedra Branca.

A decisão proibiu a divulgação, promoção e oferta de exames de vista, determinou a retirada de publicações já veiculadas e vedou a manutenção de estruturas destinadas à realização desses procedimentos. O Juízo destacou o risco de indução do consumidor a erro e os potenciais prejuízos à saúde ocular decorrentes do retardamento de diagnósticos adequados.

# Destaques por estado



## Minas Gerais

### ***Tutela de urgência impede oferta e intermediação de exames em Uberaba***

A Justiça mineira deferiu pedido do CBO contra a Ótica Visão Certa, reconhecendo que a oferta e a intermediação de exames de vista por estabelecimentos comerciais afrontam a legislação federal.

A decisão determinou a suspensão imediata de anúncios, agendamentos e divulgações relacionadas a exames de vista, bem como a retirada de conteúdos publicitários das redes sociais e do estabelecimento físico. O magistrado ressaltou os riscos à saúde coletiva e a possibilidade de caracterização de venda casada.

## Rio de Janeiro

### ***Atuação junto ao Ministério Público resulta em regularização de situação na rede pública***

A atuação institucional do CBO junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro resultou no encerramento de atendimentos oftalmológicos irregulares realizados por profissional não médico na rede pública municipal de São João de Meriti.

Após a instauração de inquérito civil, o Município informou a exoneração da profissional envolvida e adotou medidas para verificar a existência de situações semelhantes em sua estrutura de saúde, determinando a interrupção de eventuais atendimentos irregulares. O caso demonstra a importância da atuação preventiva e fiscalizatória do CBO também fora do âmbito judicial.

# Atuação permanente em defesa da saúde ocular

As decisões e medidas registradas ao longo do mês de maio demonstram a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia na defesa da saúde ocular da população e da prática médica exercida dentro dos parâmetros legais e éticos estabelecidos no país.

O CBO seguirá acompanhando casos em todo o território nacional, atuando judicial e administrativamente sempre que identificadas situações que possam representar risco aos pacientes, indução do consumidor a erro ou exercício irregular de atividades privativas da medicina.

Dessa forma, a entidade reafirma seu compromisso institucional com a valorização da Oftalmologia brasileira, a segurança assistencial e a proteção da população.



**CONSELHO  
BRASILEIRO DE  
OFTALMOLOGIA**

*Entidade máxima representativa  
da Oftalmologia brasileira*